

PROJETO DE LEI Nº 024/2020 DE 21 DE JULHO DE 2020

Altera cargos de Provimento efetivo do Plano de Cargos e Funções do Município e dá outras providências.

SILVANO ANTONIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o número de cargos das categorias funcionais de Operador de Máquinas e Agente Administrativo de que trata o art. 4º da Lei Municipal nº 1787, de 01 de fevereiro de 2017 com a redação dada pela Lei Municipal nº 1890, de 11 de outubro de 2018, com a criação de mais um cargo de Operador de Máquinas e redução de um cargo de Agente Administrativo, passando a vigor conforme tabela abaixo:

Nº de Ordem	Descrição do Cargo	Nº de Cargos criados	Padrão de Remuneração
01	Operador de Máquinas	10+01=11	09
02	Agente Administrativo	10-01 = 09	11

Art. 2º – As demais disposições da mencionada Lei permanecem inalteradas.

Art. 3º - As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS,
21 DE JULHO DE 2020.

SILVANO ANTÔNIO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que trata alteração no Plano de Cargos e Funções do Município.

Justificamos a alteração do numero de cargos em vista da necessidade de adequação do Plano de Cargos e Funções aos cargos necessários e providos pelo Município e para atender determinação do Tribunal de Contas do Estado.

Atendendo demanda organizacional, estamos ampliando o numero de cargos criados de Operador de Máquinas, com padrão de remuneração 09 e diminuindo um cargo de Agente Administrativo com padrão 11.

Desta forma, não haverá qualquer geração de novas despesas com pessoal, haja visto que o cargo já esta provido com nomeação desde maio, e desta forma, em nada afrontar as disposições da Lei Complementar nº 173/2020.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa, e que a sua tramitação seja com **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**. Nesta oportunidade, elevamos os nossos votos de estima e consideração a V. Exa. e aos Vereadores desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS,
21 DE JULHO DE 2020.

SILVANO ANTÔNIO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL